



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

REABERTURA EDITAL Nº 73/2021 CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2021 PROCESSO Nº 116/2021

OBJETO: Coordenação, acompanhamento e a execução de projetos técnicos artísticos e oficinas culturais.

RECIBO

A OSCIP _____, CNPJ _____, Endereço _____, Telefone: _____, email: _____ Cidade _____ Estado _____, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que retirou o Edital de Chamamento Público nº _____ Processo nº _____ e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de Concurso de Projetos pelo e-mail _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS – Seção das Parcerias com Terceiro Setor da Prefeitura de Guairá/SP através do e-mail secaoparcerias@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Concurso de Projetos a organização participante.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

REABERTURA EDITAL Nº 73/2021 CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2021 PROCESSO Nº 116/2021

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Maracá – Guairá/ SP – CEP: 1490-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Antonio Manoel da Silva Junior, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, indicados fará realizar **CONCURSO DE PROJETOS** para seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, que se interesse em firmar **TERMO DE PARCERIA**, para a **COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E A EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS E OFICINAS CULTURAIS**, observadas às especificações técnicas contidas no presente EDITAL que obrigatoriamente tem que ser desenvolvido em atendimento e de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no **ANEXO I – Termo de Referência**. O procedimento obedecerá à Lei Federal nº 9.790/1999, o Decreto Federal n.º 3.100/1999, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O Edital, com todos os seus Anexos, estarão à disposição das interessadas pela internet, no site deste Município, no endereço: www.guaira.sp.gov.br.

1.3. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativos a este Concurso de Projetos serão prestados mediante solicitação escrita, formulada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para entrega das propostas, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h, através do e-mail: secaoparcerias@guaira.sp.gov.br.

2. DATA, LOCAL DE ABERTURA E ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1. LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- **SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS – Seção das Parcerias com o Terceiro Setor:** localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida GABRIEL GARCIAL LEAL, nº 676 – Lago MARACÁ – Guairá/SP – CEP: 14790-000.

2.2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- **SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS – Seção das Parcerias com o Terceiro Setor:** localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida GABRIEL GARCIAL LEAL, nº 676 – Lago MARACÁ – Guairá/SP – CEP.: 14790-000.

2.3. ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: De 30/03/2022 até 13/05/2022

Horário: Das 10h até às 16h



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaيرا.sp.gov.br



2.4. SESSÃO DE ABERTURA:

Data: 16 de Maio de 2022

Horário: 10h

3. OBJETO DO CONCURSO DE PROJETOS

3.1 Seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999, que se interesse em firmar **TERMO DE PARCERIA** para a **COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E A EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS E OFICINAS CULTURAIS**.

3.2 As entidades de Direito Privado, sem fins econômicos, qualificadas em conformidade com a lei de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP **deverão ter área de atuação compatível com a do objeto descrito no item 3.1.**

4. DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1 Deverão apresentar Planos de Trabalho para a execução das atividades a serem desenvolvidas, conforme descrito no Anexo I do Edital, incluindo detalhamento das quantidades e dos custos envolvidos na proposta de execução.

4.2 A organização deverá usar o Anexo II – Instrumental para elaboração de Plano de Trabalho para apresentação da proposta.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Em consonância com os princípios da publicidade e da isonomia, poderão participar do CONCURSO DE PROJETOS todas as OSCIP's que tenham previstos em seu Estatuto objetivos sociais que se coadunem com o objeto definido no Item 3, devidamente cadastrada no Ministério da Justiça e atenda a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e ainda atender, integralmente, o que estabelece a Lei n.º 9.790/1999 e o Decreto nº 3.100/1999.

5.2 Podem participar as organizações qualificadas como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos conforme Lei n.º 9.790/1999.

5.3 Estará impedida de participar de qualquer fase do processo a organização que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 Entidades que estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 impostas pela Prefeitura do Município de Guaíra, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP;



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaيرا.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

5.3.2 Entidades que estejam sob processo de qualificação no Ministério da Justiça ainda não concluídos;

5.3.3 Que tenha em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de entidades que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do Tesouro do Município de Guaíra;

5.3.4 Que esteja em mora com a prestação de contas de convênios/contratos/termos de parceria de exercícios anteriores ou tenham sido consideradas pela Prefeitura do Município de Guaíra/SP ou pelos órgãos fiscalizados (TCE/CGE) irregulares ou em desacordo com a legislação vigente;

5.3.5 Que tenha sido condenada por crime que repercuta em dano ao erário, nos termos previstos em lei, a qualquer título, e em qualquer Unidade de Federação;

5.3.6 Que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais ou municipais, bem como, a que estiver sob processo de falência, concordata ou liquidação;

5.3.7 Que tenham incorrido no descumprimento injustificado do objeto de convênios celebrados, contratos de repasse ou termos de parceria;

5.3.8 Que tenham incorrido no desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos na celebração de convênios/repasses e parcerias anteriormente celebradas;

6. DA COMISSÃO JULGADORA E DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A escolha da(s) OSCIP(s), por meio de concurso de projetos será realizada por Comissão de Seleção, designada pelo Prefeito, em conformidade com o Artigo 30 do Decreto Federal nº 3.100/1999, cuja competência incluirá a realização da fase de Habilitação, Julgamento e de Seleção de Projetos.

6.2 A Comissão Julgadora acima citada não poderá ter qualquer vínculo com as entidades participantes deste Concurso de Projetos.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Para a consecução dos objetos das parcerias com o Município de Guaíra, a organização selecionada receberá da Administração Pública as quantias necessárias para o desenvolvimento das atividades. O Município empregará no projeto o valor máximo de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais).



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Para a realização das atividades previstas no plano de trabalho, o Município repassará ao executante da proposta os valores do programa oriundo do Tesouro.

A dotação orçamentária para o exercício de 2021 e 2022, destinada ao pagamento do objeto do concurso de projeto está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Guairá, sob o seguinte número: Dotação - 14.392.0018.2087.0000.

8. ENTREGA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 As candidatas a participar da seleção deverão entregar 2 (dois) envelopes fechados e lacrados, sendo um com a PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO, incluindo a proposta financeira e a documentação para qualificação técnica da candidata; e o outro incluindo toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em um envelopes fechados e rubricados no fecho, opaco, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO
CONCURSO DE PROJETOS PÚBLICO Nº 01/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº XXXX**

**ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO
CONCURSO DE PROJETOS PÚBLICO Nº 01/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº XXXX**

8.3.1. Será admitido o encaminhamento do envelope por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o dia imediatamente anterior à data designada para abertura do Concurso de Projetos.

8.3.2. Nessa hipótese, os envelopes PROPOSTA PLANO DE TRABALHO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Julgadora, com a seguinte identificação:

**A COMISSÃO JULGADORA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONCURSO DE PROJETOS PÚBLICO Nº 01/2021
SESSÃO EM 16/05/2022, ÀS 10 HORAS
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº XXXX**



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

8.4. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo em originais ou **por cópia autenticada e no prazo de validade.**

8.5. As candidatas devem entregar os envelopes no Departamento de Compras na Prefeitura do Município de Guaíra-SP, dentro do prazo, hora e no endereço citado no item 2, onde será protocolado, não sendo admitido atraso, mesmo que involuntário ou entrega intempestiva.

8.6. Não serão aceitos neste Concurso, projetos enviados por fax, correio eletrônico, bem como projetos com itens ou componentes incompletos.

8.7. Os Projetos enviados por correio deverão ser registrados com aviso de recebimento devendo chegar à sede da Prefeitura até o último dia útil anterior a data agendada para abertura dos envelopes.

9. DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO.

9.1 A candidata devesse apresentar PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO para execução das atividades a serem desenvolvidas, observadas as especificações técnicas constantes no **ANEXO I** – Termo de Referência e observado o que segue:

9.2 Devem fazer parte integrante da PROPOSTA DE TRABALHO, os custos envolvidos para sua execução, de acordo com o modelo de Planilha previsto no **ANEXO II**, bem como os seguintes documentos para possibilitar a sua qualificação técnica:

9.3 Poderão participar desse processo entidades culturais e organizações não governamentais, com registro de OSCIP, no Ministério da Justiça, bem como, comprovação de experiência e qualidade técnica na proposta através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica;

9.3.1 Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste que a mesma já executou serviços para no mínimo 150 (cento e cinquenta) atendidos;

9.3.2 A organização deverá declarar por meio de documentos, devidamente subscrita pelo(s) seu(s) responsável(is), que no caso venha a se tornar parceira do Município de Guaíra compromete-se a manter as finalidades estatutárias e sociais previstas em seu estatuto. Compromete comunicar ao Município qualquer fato que ocorra em nome da entidade que desabone ou possa desabonar sua entidade;

9.3.3 Declaração que, ao findar o prazo de parceria, todos os equipamentos adquiridos serão devolvidos ao Município de Guaíra.

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 As candidatas deverão apresentar DOCUMENTAÇÃO para habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

10.2 Habilitação Jurídica

10.2.1 Ato Constitutivo devidamente registrado com as respectivas alterações, caso existam, acompanhados da ata de eleição de seus administradores/atual diretoria.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



10.2.2 Identidade e CPF do(s) administrador(es) ou equivalente.

10.2.3 Certidão em vigor, expedida pela Secretaria Nacional da Justiça do Ministério da Justiça, de qualificação da candidata como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99.

10.2.4 Declaração firmada por seu representante legal que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ITEM 13.3 DO ANEXO II – INSTRUMENTAL DE PLANO DE TRABALHO.**

10.2.4 Declaração firmada por seu representante legal que a Organização Parceira fará publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios estabelecidos no Inciso I do art. 4º da Lei 9.790/1999.

10.2.5 Declaração firmada por seu representante legal que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punido com a suspensão do direito de firmar parceria, contatos ou outros ajustes.

10.2.6 Documento firmado pelo representante legal da candidata indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Parceria a ser publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado, de acordo com o Art. 22 da Lei nº 9.790 de 1999.

10.2.7 Cópia autenticada da Carteira da Identidade e do CPF do responsável legal da OSCIP, bem como do responsável indicado pela boa administração dos recursos recebidos.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1. Demonstração de resultado de exercício;

10.3.2. Notas explicativas das demonstrações contábeis;

10.3.3. Balanço patrimonial do último exercício fiscal;

10.3.4. Demonstração das mutações do patrimônio social e, o resultado do exercício que comprovem a boa situação financeira da participante.

10.3.5. Todos os documentos supracitados deverão ser assinados e certificados por contabilista regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaيرا.sp.gov.br



10.4.3. Prova de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e a dívida da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

10.4.4. Prova de Regularidade através de certidão conjunta de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

10.4.5. Prova de Regularidade de débitos municipais, do domicílio ou sede da proponente.

10.5. OBSERVAÇÕES

10.5.1. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a candidata deverá apresentar documentação comprobatória do direito ou declaração para devido fim.

10.5.2. Dever ser apresentada cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da OSCIP, apto a representá-la judicialmente e extrajudicialmente, bem como do responsável indicado pela boa administração dos recursos recebidos.

10.5.3. Todos os documentos expedidos pela OSCIP deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de estar assinado por procurador, juntar a **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida.**

10.5.4. As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

10.5.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, INSS e FGTS, certidões positivas, com efeito, de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.5.6. Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por servidor do Departamento de Compras do Município de Guaíra, por tabelião por força de Lei ou a publicação em qualquer órgão da Imprensa Oficial.

10.5.6.1. As autenticações realizadas por servidor do Departamento de Compras do Município de Guaíra na Seção das Parcerias com o Terceiro Setor, serão realizadas até um dia útil anterior ao dia da realização da sessão pública, das 10 horas às 16 horas, junto ao referido Departamento, sito nas dependências da Prefeitura do Município de Guaíra/SP.

10.5.7. A cópia de certidão ou documento autenticada na forma de lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

10.5.8. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL.

10.5.9. As OSCIPs interessadas que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão Julgadora, serão consideradas inabilitadas.

10.6 Apresentar cópia da Certidão de qualificação como OSCIP.

11. DO PRAZO

11.1. O Termo de Parceria será firmado pelo prazo de **12 (doze)** meses iniciando-se a partir da assinatura do instrumento.

11.2. O Termo de Parceria deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 60 (sessenta) meses.

12. DO PROCESSAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS

12.1. Na Sessão de Abertura a Comissão de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES HABILITAÇÃO, após a verificação formal dos mesmos, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo que, em seguida será juntado ao respectivo processo administrativo.

12.2. Superada a etapa retro a os trabalhos serão suspensos e o Processo Administrativo encaminhado a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos para posterior análise da documentação.

12.3. As PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO serão consideradas em estudo a partir de sua abertura até a classificação, que serão apresentados em sessão aberta, na presença os interessados, em data e horário a ser divulgado no Diário Oficial do Município e Imprensa Oficial do Estado, sendo também disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaíra.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Concurso de Projetos	29/03/2022
2	Envio das propostas pelas OSCIPs.	30/03/2022 a 13/05/2022
	Seção de abertura das propostas	16/05/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	16/05/2022 a 20/05/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	Previsão: 20/05/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Previsão: 26/05/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Previsão: 31/05/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo.	Previsão: 01/06/2022

12.4. Durante o período de estudo, as OSCIPs, os seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Julgadora para tratar de assuntos vinculados ao(s) PLANO(S) DE TRABALHO - PROJETOS.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



12.5. A Comissão Julgadora poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das OSCIPs, que deverão ser fornecidos por escrito, para integrarem o Processo Administrativo no prazo estipulado quando das solicitações indicados no(s) PROPOSTA(S) DE TRABALHO, sob pena de desclassificação.

12.6. As informações relativas ao item anterior deverão ser remetidas via e-mail secaoparcerias@guaira.sp.gov.br.

12.7. O processamento do concurso observará as seguintes etapas:

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO

13.1. A Comissão Julgadora nomeada será responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas.

13.2. A comissão classificará as propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público obedecido aos critérios estabelecidos nesse Edital.

13.3. A comissão pode solicitar ao órgão estatal parceiro informações adicionais sobre os planos de trabalho.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.4. As Propostas das OSCIPs participantes, serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta, conforme instruções constantes do(s) Anexo(s).

13.5. Será atribuída pela Comissão Julgadora a "Nota da Proposta – Plano de Trabalho" (NP), variando de 0 (Zero) a 100 (Cem) pontos, observados basicamente:

PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO - PROJETOS		
Critério	Pontos	Nota Máxima
Mérito intrínseco e adequação ao edital da proposta apresentada.	- Satisfatório: 20 pontos - Parcialmente satisfatório: 10 pontos - Não atende: 0 pontos	20 pontos
Capacidade técnica e operacional da organização (experiência comprovada).	- Acima de 3 anos: 20 pontos. - Até 3 anos: 10 pontos. - Abaixo 3 anos: 0 pontos.	20 pontos
Adequação dos custos.	<i>Salários compatíveis com o mercado:</i> - Satisfatório: 10 pontos - Parcialmente satisfatório: 5 pontos - Não atende: 0 ponto.	10 pontos
	<i>Apresentação de orçamentos:</i> - Satisfatório: 10 pontos - Parcialmente satisfatório: 5 pontos - Não atende: 0 ponto.	10 pontos
	<i>Valor global compatível a execução da proposta:</i> - Satisfatório: 10 pontos	10 pontos



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	- Parcialmente satisfatório: 5 pontos - Não atende: 0 ponto.	
Especificações técnicas: informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Satisfatório: 10 pontos - Parcialmente satisfatório: 5 pontos - Não atende: 0 pontos	10 pontos
Especificações técnicas: metodologia para execução das atividades.	- Satisfatório: 10 pontos - Parcialmente satisfatório: 5 pontos - Não atende: 0 pontos	10 pontos
Apresentação de resultados coerentes com custo benefício da proposta.	- Satisfatório: 10 pontos - Parcialmente satisfatório: 5 pontos - Não atende: 0 pontos	10 pontos
Total de pontos		100 pontos

13.6. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

13.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total da Proposta seja inferior a 60 pontos nessa fase;
- que estejam em desacordo com o Edital;

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. O concurso de projetos será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

14.1.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

14.1.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

14.1.3. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

14.1.4. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



14.1.5. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

14.2. Será atribuída pela Comissão Julgadora análise dos documentos para habilitação, observados basicamente:

HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS		
Critério	Pontos	Apresentado
Qualificação econômica e financeira.	- Apresentação Balanço exercício 2020.	
Regularidade Fiscal e Trabalhista.	- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - ativo.	
	- Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; - Regularidade de débitos relativos a tributos federais e a dívida da União, expedida pela Receita Federal do Brasil; - Regularidade através de certidão conjunta de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; - Regularidade de débitos municipais, do domicílio ou sede da proponente;	
Jurídica	- Estatuto Social; - Ata de eleição e posse; - RG e CPF do responsável legal; - Relação nominal de dirigentes;	
	- Certificação de OSCIP;	
	- Apresentou Regulamento de compras e contratações;	
Situação final		Habilitado Desabilitado

14.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

14.4. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão.

14.5. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do Concurso de Projetos, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



14.6. Ultimado todo o procedimento, a Comissão Julgadora indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado final do Concurso no Diário Oficial do Município e Imprensa Oficial do Estado, abrindo nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

14.7. Nas sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e candidatas presentes.

14.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Nota da Proposta/Plano de Trabalho.

14.9. Será declarada vencedora a OSCIP que obtiver maior pontuação.

14.10. Em caso de empate entre uma ou mais candidatas, adotar-se-á o seguinte critério:

- a) Menor valor financeiro proposto para execução da proposta
- b) Sorteio, em ato público, o qual todos os participantes serão convocados, em analogia ao que preceitua o §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

15. DOS RECURSOS

15.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por escrito, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de: habilitação ou inhabilitação, julgamento dos projetos, da anulação ou revogação do concurso de projetos e da aplicação de penas de advertência e suspensão temporária.

15.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pela Comissão Julgadora, observado o constante no art. 31, § 1º e incisos do Decreto nº 3.100/99, ao Departamento de Cultura para apreciá-los serão realizados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

15.4. O Departamento de Cultura terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

15.5. O acolhimento do recurso pela Comissão Julgadora ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação e esclarecimentos, deverão ser encaminhados por escrito e protocolizados na Seção das Parcerias com o Terceiro Setor, na Av. Gabriel Garcia Leal, 676 – Bairro Maracá, Guairá/SP, CEP 14790-000 ou pelo email: secaoparcerias@guaira.gov.sp.br, das 9h às 12h e 14h às 16h, devendo a OSCIP certificar-se do recebimento.

15.7. A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

16. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após o decurso de prazo ou julgamento de eventuais recursos, a Comissão Julgadora divulgará o resultado final, a ser publicado do Diário Oficial do Estado e do Município, e, remeterá os autos para homologação.

17. DO REPASSE DE RECURSOS

17.1. O recurso disponível para essa proposta será no máximo de R\$ 801.000,00.

17.2. A forma de repasse de recursos e da prestação de contas encontra-se estipulada na Minuta de Termo de Parceria, que constitui o ANEXO IV deste Edital.

17.3. A correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do Termo de Parceria será objeto de prestação de contas à comissão competente mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria e comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

III - extrato da execução física e financeira;

IV - demonstração de resultados do exercício.

V - balanço patrimonial;

VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;

VII - demonstração das mutações do patrimônio social;

VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário e;

IX - parecer e relatório de auditoria, na hipótese do art. 19 do Decreto Federal nº 3.100/99.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PROPOSTA OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

18.1. A Gestão do futuro Termo de Parceria será realizada pelo Diretor do Departamento de Cultura;

18.2. Será criada Comissão Especial, composta por no mínimo 03 (três) membros, responsáveis para fiscalizar, monitorar e avaliar o referido projeto, mediante elaboração de relatórios que serão encaminhados ao Gestor para referendar e encaminhar ao Departamento de Compras - Seção das Parcerias com o Terceiro Setor para juntada ao Processo Administrativo e posterior liquidação para pagamento.

18.3. A avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do trabalho oferecido, e também na promoção social dos beneficiários e para o avanço no processo de gestão responsável do recurso. A avaliação e monitoramento é um processo contínuo e sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de identificar possíveis dificuldades na execução das ações planejadas e diagnosticando suas causas para assim propor soluções eficazes.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



18.4. Haverá reuniões para discussões pertinentes as atividades realizadas bem como visitas aos locais de execução para garantir assim o monitoramento do atendimento e de outros fatores relacionados ao seu funcionamento, serão criados instrumentos para verificar o nível de eficiência e de satisfação dos beneficiários, bem como verificar melhoria das condições de vida dos participantes.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao Edital do Concurso de Projetos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos casos em que a OSCIP ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Parceria, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria;

20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de Concurso de Projetos, de realizar Termo de Parceria com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de Concurso de Projetos ou realizar Termos de Parceria com Administração Pública.

20.1.5. As sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 20.1.2;

20.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

20.2.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o Gestor Contratual deverá notificar a OSCIP, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

20.2.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



20.2.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da juntada do comprovante de entrega/notificação no Processo Administrativo, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias úteis, devendo, em ambos os casos.

20.3. A OSCIP comunicará ao Gestor Contratual, as mudanças de endereços ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

20.4. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o Gestor Contratual proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso;

20.5. O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise Jurídica do Município de Guaíra.

20.6. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Poderá ser admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação da candidata.

21.2. Fica assegurado ao Município de Guaíra o direito de revogar o presente, no todo ou em parte, no interesse da Administração, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência às candidatas.

21.3. As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que a Prefeitura Municipal de Guaíra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do CONCURSO.

21.4. A candidata é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Concurso de Projetos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Termo de Parceria sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações;

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guaíra.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelas Comissões, sob pena de desclassificação.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9. As normas que disciplinam este Concurso de Projetos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. A participação do proponente neste Concurso de Projetos implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

21.12. Julgados os PROJETOS/PROPOSTAS DE TRABALHO e homologado o resultado deste CONCURSO DE PROJETOS proceder-se-á a assinatura do Termo de Parceria, conforme modelo do ANEXO IV.

21.13. Quando da assinatura de Termo de Parceria, a OSCIP deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, através de procuração **por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, se for o caso.

21.14. Se a OSCIP vencedora se recusar a assinar o Termo de Parceria depois de transcorrido 03 (três) dias úteis, será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente.

21.15. O fato de as candidatas remanescentes se recusarem assinar o Termo de Parceria não caracterizará ato passível de aplicação de penalidade.

21.16. O não comparecimento para assinatura do Termo dentro do prazo do item 20.14, aplicar-se-á a sanção de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da parceria, independentemente daquelas possíveis e previstas no Código Civil e no Código do Consumidor.

21.17. Além dos motivos elencados no Termo de Parceria é facultado ao Município de Guairá o direito de rescindir o Termo de Parceria, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extra-Judicial, nos seguintes casos:

21.17.1. Dissolução da OSCIP;

21.17.2. Transferência, no todo ou em parte, do Termo de Parceria, sem a prévia e expressa autorização.

21.17.3. Perda de qualificação de OSCIP pelo Ministério da Justiça.

21.18. A abstenção por parte do Município de Guairá, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedida no Termo de Parceria e neste EDITAL, não importará em renúncia ao seu exercício.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

21.19. Fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. INTEGRAM ESTE EDITAL:

- 22.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.2. ANEXO II – Modelo Instrumental Plano de Trabalho;
- 22.3. ANEXO III – Termo de Parceria

Guairá/SP, 29 de Março de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaيرا.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
OBJETO	Coordenação, acompanhamento e execução de projetos técnicos artísticos e oficinas culturais.

POLÍTICA PÚBLICA VINCULADA AO AJUSTE
Cultura

VIGÊNCIA:
12 (Doze) meses

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
<p>Desenvolvimento de atividades culturais pelo período de 12 (doze) meses no município de Guaíra, por meio das seguintes oficinas culturais:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Dança: Dança Regional, Dança Urbana, Ballet, Jazz, Dança do Ventre, Dança de Salão, Capoeira;▪ Música: Viola, Violão, Iniciação Musical, Acordeon, Percussão, Contrabaixo, Bateria, Instrumento de Sopro (Trompete, Trombone, Saxofone e Clarinete), Teatro;▪ Artesanato: Geral, Pintura em tecido, Óleo sobre tela, Biscuit e Patchwork;▪ Artes Visuais: Desenho, Contação de Histórias e Teatro. <p>Tendo suas ações abertas a toda população, para ambos os sexos, sem discriminação de raça, cor, credo, política, religião ou de gênero. Possuindo como faixa etária de atendimento crianças a partir de 5 (cinco) anos de idade, adolescentes, adultos e idosos.</p> <p>E realização de eventos culturais, para estimular o convívio social em torno das artes, através de diversificada programação, formando novos públicos e possibilitando o enriquecimento cultural da comunidade guairense.</p> <p>A Cultura é uma fantástica ferramenta de mudança e transformação real do ser humano, contribuindo para a formação cidadã e no desenvolvimento do indivíduo.</p> <p>A Cultura atua com estímulos físicos, sensoriais e reflexivos no desenvolvimento humano. A cultura é capaz de atuar no processo de assimilação de informação na qual a educação formal ou não formal, no sentido de transmissão de conhecimento, portanto relevante para o crescimento humano.</p> <p>Diante do cenário de caos provocado pela pandemia COVID-19, é essencial oportunizar espaços de abstração que provoquem bem estar, socialização, vivências, mesmo que de forma restrita e controlada para estimular e garantir além do acesso a cultura, a qualidade de vida, redução do estresse, ampliação do repertório emocional, limpeza mental, potencialização da capacidade de resolver problemas e experimentar à temporalidade.</p> <p>É notável que a cultura promova benefícios, pois a cultura possibilita que o indivíduo tenha momentos de contemplar a si próprio, os outros e a produção cultural, tal fato oportuniza trazer a tona sentimentos, sejam positivos ou negativos para o exterior, dessa forma é possível elaborar dores e cansaço, reduzindo o estresse e</p>



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

estimulando bons sentimentos, alterando humor. Como também aprender a dançar ou tocar um instrumento tem impacto na memória e consequentemente tem influência na capacidade de lidar com a resolução de problemas.

É, portanto uma forma de investir em Saúde dar o acesso a Cultura.

A construção cultural é a identidade de um povo, dessa forma o acesso é proporcionar a formação de uma cidade melhor, com cidadãos mais conscientes e possivelmente mais participativos.

A proposta proporcionará o resgate da cultura através da arte do movimento, musicalidade e exploração dos sentidos (tato, visão e audição).

Toda a estrutura provoca o resgate inclusive da influência da cultura brasileira e afro-brasileira, o acesso à cultura e à arte, o crescimento e desenvolvimento da musicalidade e movimento, lateralidade, melhora da coordenação motora, saúde física e controle emocional, a socialização, maior atenção e participação, além de buscar a prevenção contra o uso de substâncias psicoativas, portanto uma proposta preventiva.

ABRANGÊNCIA

Municipal

META

Mínimo: 645 alunos

PISO

R\$ 103,49

PÚBLICO ALVO

- Crianças a partir de 5 anos; Adolescentes e Jovens; Adultos; e Idosos.

OBJETIVO GERAL

- Oportunizar o acesso ao direito à cultura.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover oficinas culturais nas áreas da dança, musicalização, artes visuais e artesanato.
- Promover a divulgação e promoção dos produtos culturais desenvolvidos pelos alunos.

ATIVIDADES

Dança: Proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos da dança; estimular o aprendizado, a memória e socialização dos participantes.

Modalidade	Meta	Carga horária	Periodicidade
Ballet	85 alunos	140 horas/mensais	2 vezes/semana
Capoeira	40 alunos	50 horas/mensais	
Dança de rua	36 alunos	80 horas/mensais	
Dança de salão	20 alunos	24 horas/mensais	
Dança do ventre	30 alunos	12 horas/mensais	
Danças regionais	40 alunos	60 horas/mensais	
Jazz	40 alunos	40 horas/mensais	



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Música: Priorizar a interação com a musicalidade, despertando o gosto pela música, desenvolvendo da audição e a sensibilidade, expressão musical e reconhecimento das notas musicais.

Modalidade	Meta	Carga horária	Periodicidade
Acordeon	12 alunos	50 horas/mensais	1 vez/semana
Bateria	24 alunos	100 horas/mensais	
Contrabaixo	12 alunos	50 horas/mensais	
Iniciação Musical	43 alunos	100 horas/mensais	
Instrumentos de Sopro	25 alunos	50 horas/mensais	
Percussão	14 alunos	40 horas/mensais	
Teclado	18 alunos	80 horas/mensais	
Viola	18 alunos	80 horas/mensais	
Violão	28 alunos	120 horas/mensais	

Artes Visuais: Estimular sensibilidade e competência para lidar com formas, cores, imagens, gestos, sons e demais expressões culturais.

Modalidade	Meta	Carga horária	Periodicidade
Desenho	20 alunos	60 horas/mensais	1 vez/semana
Teatro	20 alunos	50 horas/mensais	2 vez/semana

Artesanato: Desenvolver a imaginação, a criatividade, a sensibilidade, estimular a concentração, a memória, a coordenação motora e o desenvolvimento de habilidades manuais.

Modalidade	Meta	Carga horária	Periodicidade
Artesanato Geral	40 alunos	80 horas/mensais	1 vez/semana
Pintura em tecido	40 alunos	80 horas/mensais	
Biscuit	40 alunos	80 horas/mensais	

Cada Oficina deverá se adequar a média mínima de alunos indicada na tabela acima com frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana nas aulas de dança e 01 vez por semana nas modalidades: música, artes visuais e artesanato.

RELAÇÃO GERAL DAS UNIDADES PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- ✓ Casa da Cultura João Augusto de Mello;
- ✓ Centro de Lazer;
- ✓ Núcleo de Atendimento a criança e ao adolescente;
- ✓ Centro de Convivência do idoso;
- ✓ Centros Comunitários;
- ✓ Fundo Social de Solidariedade;

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS AULAS

Manhã	Tarde	Noite
8h às 12h30	12h30 às 17h	18h às 21h
Segunda-feira a Sábado		



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



RECURSOS NECESSÁRIOS:

Ambiente Físico:

- Sede Administrativa
- Salas para realização das oficinas culturais

Observação: Os espaços físicos na Casa da Cultura, e nas Unidades de Centro de Educação Continuada serão cedidos pela Administração Pública.

Material de consumo:

Argila
Caixa arquivo
Canetas
Cola
Figurinos para apresentações
Massa cerâmica
Pasta com elástico
Pasta com trilho
Pasta de modelagem
Pinceis
Sulfite
Telas
Tintas
Etc.

Instrumentos musicais e equipamentos:

Acordeon
Barras para alongamento
Espelhos
Bateria
Contrabaixo
Instrumentos de Sopro
Percussão
Som
Teclado
Viola
Violão

Prestação de serviços:

Assessoria Contábil;
Confecção de figurinos;
Manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos;

Recursos Humanos

Os recursos humanos deverão ser contratados por meio de Processo Seletivo, com uso de critérios objetivos e com ampla divulgação. Não devem utilizar análise de currículos ou entrevistas.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

É importante que comprovem a experiência na área de atuação.

Equipe para execução da proposta			
Qte	Função	Formação	Carga horária
01	Coordenação	Graduação em Artes Cênicas, ou Ciências Humanas.	25horas/semanais
01	Coordenador(a) Pedagógico	Graduação em Pedagogia	20horas/semanais
01	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	25horas/semanais
01	Oficineiro em Danças Regionais	Ensino médio e certificado na área específica.	25horas/semanais
01	Oficineiro - Danças Urbanas	Ensino médio e certificado na área específica.	25horas/semanais
01	Oficineiro - Viola	Ensino médio e certificado na área específica.	25horas/semanais
01	Oficineiro - Violão	Ensino médio e certificado na área específica.	25horas/semanais
01	Oficineiro - Instrumentos de Sopro	Ensino médio e certificado na área específica.	25horas/semanais
01	Oficineiro - Iniciação Musical	Ensino médio e certificado na área específica.	25horas/semanais
01	Oficineiro - Desenho	Ensino médio e certificado na área específica.	25horas/semanais
01	Oficineiro - Teatro	Ensino médio e certificado na área específica.	25horas/semanais
01	Oficineiro - Ballet	Ensino médio e certificado na área específica.	15horas/semanais
01	Oficineiro - Dança do Ventre	Ensino médio e certificado na área específica.	25horas/semanais
01	Oficineiro - Jazz	Ensino médio e certificado na área específica.	10horas/semanais
01	Oficineiro - Dança de Salão	Ensino médio e certificado na área específica.	25horas/semanais
01	Oficineiro - Capoeira	Ensino médio e certificado na área específica.	12,5horas/semanais
01	Oficineiro - Acordeon	Ensino médio e certificado na área específica.	12,5horas/semanais
01	Oficineiro - Percussão	Ensino médio e certificado na área específica.	25horas/semanais
01	Oficineiro - Contrabaixo	Ensino médio e certificado na área específica.	25horas/semanais
01	Oficineiro - realizar oficinas de Bateria	Ensino médio e certificado na área específica.	25horas/semanais



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

01	Oficineiro - Teclado	Ensino médio e certificado na área específica.	25horas/semanais
01	Oficineiro - Artesanato	Ensino médio e certificado na área específica.	25horas/semanais
01	Oficineiro - Pintura em Tecido	Ensino médio e certificado na área específica.	25 horas/semanais
01	Oficineiro - Biscuit	Ensino médio e certificado na área específica.	25 horas/semanais
01	Auxiliar técnico	Ensino Médio e experiência comprovada.	30 horas/semanais

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS RECURSOS HUMANOS:

Recursos Humanos

Área/Função	Atribuições
Coordenador	<ul style="list-style-type: none">✓ Participar dos processos de articulação intersetorial visando o acesso de serviços aos usuários do ajuste;✓ Coordenar a alimentação de informação do serviço e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre o ajuste, encaminhando-os à Administração Pública;✓ Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação do ajuste;✓ Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias e usuários inseridos no serviço;✓ Acompanhar o planejamento e a execução de atividades e financeiro do ajuste;✓ Avaliar e acompanhar as condições de trabalho dos profissionais e propor estratégias para prevenir e/ou minimizar a sobrecarga ocupacional;✓ Monitorar o resultado da execução do objeto.
Coordenador(a) Pedagógico	<ul style="list-style-type: none">✓ Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de cursos.✓ Coordenar e supervisionar equipes de trabalho;✓ Oferecer aos educadores e oficineiros condições para que trabalhem, de maneira coletiva, e estimulem o desenvolvimento de seus alunos;✓ Possibilitar a interdisciplinaridade visando à

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	<p>conciliação e os melhores resultados para os alunos.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Manter comunicação tanto com profissionais, como com as famílias, principalmente em situações de baixa frequência;✓ Manter-se sempre atualizado às demandas dos alunos.✓ Articular todos os saberes e anseios, potencializar a proposta de trabalho e agregar novidades e transformação.
Auxiliar Administrativo	<ul style="list-style-type: none">✓ Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa;✓ Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística;✓ Recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para inserção no serviço;✓ Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários, prontuários, protocolos, dentre outros;✓ Controlar estoque, patrimônio e compras;✓ Apoiar na organização e no processamento do ajuste com a Administração Pública;✓ Organizar documentos e efetuar sua classificação contábil, sob orientação de contador;✓ Levantar junto aos profissionais a necessidade de aquisição por materiais e serviços de terceiros;✓ Apoiar na elaboração de informações sobre atos e fatos administrativos e movimentação financeira✓ Realizar prestação de contas financeira.
Oficineiro - Danças Regionais	✓ Ministras oficinas culturais;
Oficineiro - Danças Urbanas	✓ Acompanhar a evolução dos educandos;
Oficineiro - Viola	✓ Elaborar planejamentos e relatórios de atividades;
Oficineiro - Violão	✓ Promover integração social;
Oficineiro - Instrumentos de Sopro	✓ Incentivar a criatividade e inovação;
Oficineiro - Iniciação Musical	✓ Alimentar a frequência dos alunos nas aulas;
Oficineiro - Desenho	✓ Participar de reuniões de planejamento e avaliação;
Oficineiro - Teatro	✓ Realizar apresentações culturais.
Oficineiro - Ballet	
Oficineiro - Dança do Ventre	



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Oficineiro – Jazz	
Oficineiro – Dança de Salão	
Oficineiro – Capoeira	
Oficineiro – Acordeon	
Oficineiro – Percussão	
Oficineiro – Contrabaixo	
Oficineiro – Bateria	
Oficineiro – Teclado	
Oficineiro – Artesanato	
Oficineiro – Pintura em Tecido	
Auxiliar técnico	<ul style="list-style-type: none">✓ Realizar tarefas de apoio em eventos, som, iluminação;✓ Elaborar cenários e decoração de acordo com a necessidade das oficinas;✓ Analisar e orientar a equipe sobre espaços e materiais adequados para apresentações.

METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

Fica a OSCIP vencedora do Concurso de Projetos obrigada a apresentar as seguintes metas no Plano de Trabalho:

Quantidades	Metas
Mínimo: 645 alunos	Garantia de vagas
Mínimo: 03	Produções e elaborações de Mostras e Espetáculos Culturais durante a vigência do Termo de Parceria.
Mínimo: 03	Apresentações por Oficina Cultural durante a vigência do Termo de Parceria.
75%	Manutenção da frequência dos alunos nas Oficinas Culturais.
90%	Adesão dos inscritos nas Oficinas Culturais.
Referente ao número de alunos ativos: Promoção: 60% pessoas Ampliação: 80% pessoas	Promoção e ampliação do acesso a serviços culturais.

Conforme descrito no Decreto Federal n.º 3.100/1990, a Prestação de Contas deverá demonstrar o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho: Artigo 12: I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria e comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO (BENEFÍCIOS DA PARCERIA):

- Promoção de experiências, participação e vivências culturais que contribuam para o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos e grupos;
- Ampliação do repertório cultural e sócio emocional;
- Desenvolvimento e/ou crescimento da musicalidade e movimento, lateralidade, coordenação motora e saúde física.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

- Desenvolvimento de atenção e concentração.

FORMAS DE ACESSO:

Divulgação: será realizada através dos meios de comunicação (impressa escrita, falada e facebook);

Inscrições: serão realizadas na Casa da Cultura João Augusto de Mello.

ARTICULAÇÃO EM REDE OU OUTRAS PARCERIAS VINCULADAS AO AJUSTE

Assistência Social

Educação

Fundo Social de Solidariedade

Desenvolvimento Econômico

ESTIMATIVA DE CUSTO

Dotação Orçamentária: 14.392.0018.2087.000

Ficha: 340

Valor: R\$ 801.000,00

JULGAMENTO DA PROPOSTA

A seleção e o julgamento da proposta terá como norteador a Lei n.º 9.790/1999 e o Decreto n.º 3.100/1999, em conformidade com o Artigo 27:

Art. 27. Na seleção e no julgamento dos projetos, levar-se-ão em conta:

I - o mérito intrínseco e adequação ao edital do projeto apresentado;

II - a capacidade técnica e operacional da candidata;

III - a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;

IV - o ajustamento da proposta às especificações técnicas;

V - a regularidade jurídica e institucional da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público; e

VI - a análise dos documentos referidos no art. 11, § 2º, deste Decreto.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

ANEXO II - INSTRUMENTAL PLANO DE TRABALHO

1. FICHA CADASTRAL

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA OSCIP

OSC: DATA DA FUNDAÇÃO:
ENDEREÇO: CEP: TELEFONE:
CNPJ: EMAIL:
SITE/BLOG:

1.2 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Horário de funcionamento da proposta de trabalho:

Horário de funcionamento da OSCIP:

1.3 RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSCIP - PRESIDENTE

NOME: DN:
CARGO: PROFISSÃO:
FORMAÇÃO:
RG: CPF: TELEFONE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
EMAIL:
VIGÊNCIA DA DIRETORIA:

1.4 COORDENADOR

NOME: DN:
FORMAÇÃO:
RG: CPF: TELEFONE:
ENDEREÇO:
EMAIL:

1.5 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

1.5.1 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO ESTATUTÁRIA:

1.7 APRESENTAÇÃO DA OSCIP - BREVE HISTÓRICO

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Resumo da proposta:

2.2 Área:

2.3 Conta para repasse do recurso financeiro:



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Fonte recurso	Conta Corrente	Banco	Agência

2.4 Público alvo:

3.OBJETO:

4.META DE ATENDIMENTO ANUAL:

5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

6.OBJETIVOS

6.1 OBJETIVO GERAL

6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

7.METODOLOGIA

7.1 FORMAS DE ACESSO AS OFICINAS/CURSOS:

7.2 EMENTA

Oficina/curso	Conteúdo programático
Acordeon	
Artesanato Geral	
Ballet	
Bateria	
Biscuit	
Capoeira	
Contrabaixo	
Dança de rua	
Dança de salão	
Dança do ventre	
Danças regionais	
Desenho	
Iniciação Musical	
Instrumentos de Sopro	
Jazz	
Percussão	
Pintura em tecido	
Teatro	
Teclado	
Viola	
Violão	



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

7.3 LOCAIS DE ATENDIMENTO

7.3.1 Atividades internas

Local	Atividade	Periodicidade	Carga horária	Nº de atendidos	
				Mínimo	Máximo

7.3.2 Atividades externas

Local	Atividade	Periodicidade	Carga horária	Nº de atendidos	
				Mínimo	Máximo

7.4 QUADRO DE ATIVIDADES E METAS:

Atividade	Meta Quantitativa	Meta Qualitativa	Prazos
Acordeon			
Artesanato Geral			
Ballet			
Bateria			
Biscuit			
Capoeira			
Contrabaixo			
Dança de rua			
Dança de salão			
Dança do ventre			
Danças regionais			
Desenho			
Iniciação Musical			
Instrumentos de Sopro			
Jazz			
Percussão			
Pintura em tecido			
Teatro			
Teclado			
Viola			
Violão			

7.5 GRADE DE ATIVIDADES

Atividades	Horário	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Acordeon								
Artesanato Geral								
Ballet								
Bateria								
Biscuit								
Capoeira								
Contrabaixo								
Dança de rua								
Dança de salão								
Dança do ventre								



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Danças regionais									
Desenho									
Iniciação Musical									
Instrumentos de Sopro									
Jazz									
Percussão									
Pintura em tecido									
Teatro									
Teclado									
Viola									
Violão									

7.6 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	1	2	3	4	5	6	7	8	9

7.7 AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7.7.1 Indicadores/parâmetros para aferir os resultados do ajuste:

Indicadores/Parâmetros	Meios de verificação	Resultados

7.7.2 Monitoramento e avaliação de resultados:

Trimestre	Descrição das atividades a serem executadas pela organização.
1º Trimestre	
2º Trimestre	
3º Trimestre	
4º Trimestre	

8. RECURSOS HUMANOS

8.1 PERFIL PROFISSIONAL

Nome	Escolaridade	Formação	Pós-graduação	Forma de contratação	Tempo de experiência na área

8.2 SALÁRIO

Nome	Tipo de Vínculo	Salário Bruto Mensal	INSS	FGTS	Imposto Renda	Salário Líquido Mensal	Carga horária mensal	Carga horária semanal

8.3 HORÁRIO DE TRABALHO DA EQUIPE

Nome	Entrada	Saída	Entrada	Saída



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

8.4 DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS RECURSOS HUMANOS

Função	Descrição das atividades/responsabilidades

9. PLANO DE APLICAÇÃO

Despesas	Trimestral	Total
Recursos humanos		
Serviço de Terceiros		
Material de consumo		
Alimentação		
Utilidade pública (água, energia, telefone e gás)		
Combustível		
Material permanente		
Total		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Descrição	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Recursos humanos				
Serviço de Terceiros				
Material de consumo				
Alimentação				
Utilidade pública				
Combustível				
Material permanente				
Total				

11. CAPACIDADE OPERACIONAL

11.1 IMÓVEL: () Próprio () Alugado

11.1.1 Valor:

11.1.2 Descrição do imóvel (Área m²):

11.1.3 Ambiente físico mínimo para execução da proposta:

Quantidade	Descrição
	Sala de atendimento individual
	Sala de atividades coletivas – até 30 usuários
	Cozinha
	Refeitório
	Espaço comum – atividades de socialização
	Banheiros
	Outros (qual?)

11.1.3.1 Espaços de execução externa da proposta:

(Descrever o espaço a ser utilizado).



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



11.2 EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE QUE A OSCIP POSSUI:

Item	Quantidade	Descrição	Valor
Mobiliários			
Veículos			
Computadores			
Impressoras			
Jogos e materiais pedagógicos			
Eletrodomésticos			
Instrumentos			
Valor total			

***Solicita-se a discriminação de cada item.**

12.VALOR DA PROPOSTA

VALOR TOTAL:

Guaíra/SP, xx de xxx de 20xx.

Responsável Legal
CPF



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

13. ANEXOS

13.1 CUSTOS

APRESENTAÇÃO CUSTOS DA PROPOSTA

Observação: Deverão apresentar para cada despesa 3 (três) orçamentos e realizar o lançamento nas planilhas abaixo pelo período da vigência de 12 meses para execução dessa proposta:

TIPO DE DESPESA: Material de Consumo		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

TIPO DE DESPESA: Alimentação		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

TIPO DE DESPESA: Material permanente ou equipamentos		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

TIPO DE DESPESA: Prestação de Serviços		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

TIPO DE DESPESA: Recursos humanos	EMPRESAS			PREÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Função	Nome 1	Nome 2	Nome 3	Menor salário	
	R\$	R\$	R\$	R\$	
	R\$	R\$	R\$	R\$	

TIPO DE DESPESA: Aluguel (Valor mensal)		
Local 1	Local 2	Local 3
R\$	R\$	R\$



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

TIPO DE DESPESA: Utilidade Pública (água, energia, telefone, internet)	REFERÊNCIA DOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) MESES			Média
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	
Despesa				
Água	R\$			
Energia				
Telefone				

**Em caso de especificidades das necessidades para a execução da proposta, deverão apresentar justificativas.*

Guairá/SP, xx de xxx de 20xx.

Responsável Legal
CPF



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

13.2 ANEXO: RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO ORÇAMENTO											
CONTAS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total Previsto
1	RECEITAS										
1.1	Discriminação dos valores mensais a serem repassados										
2	DESPESAS										
2.1	Operacionais - Subtotal										
2.1.1	PESSOAL										
2.1.1.1	Salários e ordenados										
2.1.1.2	INSS										
2.1.1.3	PIS										
2.1.1.4	Seguros e Acidentes do Trabalho										
2.1.1.5	Férias										
2.1.1.6	13º salário										
2.1.1.7	FGTS										
2.1.1.8	Dissídio Coletivo										
2.1.1.9	Assistência médica										
2.1.1.10	Indenizações										
2.1.2	MATERIAIS - Subtotal										
2.1.2.1	Alimentos										
2.1.2.2	Material de escritório										
2.1.2.3	Material pedagógico										
2.1.3	UTILIDADE PÚBLICA - Subtotal										
2.1.3.1	Energia Elétrica destinada ao uso do ajuste										
2.1.3.2	Água destinada ao uso do ajuste										
2.1.3.3	Telefone destinado ao uso do ajuste										
2.1.3.4	Gás destinado ao uso do ajuste										
2.1.3.5	Internet destinado ao uso do ajuste										
2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal										
2.2.1	Pessoa Jurídica										
2.2.2	Pessoa Física										
2.2.3	Encargos (20%)										
2.2.4	Transporte										
2.2.2	OUTRAS DESPESAS - Subtotal										
2.2.2.1	Despesas com Divulgação (descrever item a item)										
2.2.2.2	Despesas Gerais: (descrever item a item)										
2.3	Imobilizado - Subtotal										
2.3.1	Equipamentos: (descrever item a item)										
2.3.2	Móveis e Utensílios: (descrever item a item)										
2.4	Combustível										
2.4.1	Combustível										
2.5	Aluguel										
2.5.1	Aluguéis: (somente do local de execução do projeto, se for o caso)										
3	TOTAL FINAL										



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

13.3 MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A (NOME DA INSTITUIÇÃO), com endereço sito _____, CEP _____, bairro _____, com domicílio fiscal na cidade de _____, representada neste ato pelo (a) senhor (a) _____ CPF _____, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na cidade de _____, CEP _____, Estado _____, seu representante legal declara, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).

12.4 ANEXO: DECLARAÇÃO GESTOR AJUSTE PELA OSC

DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA PELA ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DO AJUSTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, presidente/diretor/provedor da OSC/OSCIP XXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, nomeio o(a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e do RG X.XXX.XXX, como GESTOR na organização pelo controle administrativo, financeiro e de execução do ajuste celebrado com a Administração Pública por meio do Processo n.º XX/XXXX – Objeto: XXXXXXXXXXXXXXX.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal 13.019/2014.

Local e data

(nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

13.5 ANEXO: DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

A OSC xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada no endereço: Rua/Avenida xxxx, n.º xx, bairro xxxxxx, CNPJ n.º xxx.xxx.xxx/xxxx - xx, por meio do seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxx.xxx.xxx/xx, conforme estabelecido no Estatuto Social, declara para os devidos fins, que o início de suas atividades ocorreu em xx/xxxx/xxxx.

Local e data

(nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).

13.6 MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXECUTORA:				
PROCESSO N.º:				
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Despesa	Valor total da despesa	Pagamento Parcial		
		Fonte	Fonte	Fonte

Local e data

(nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



ANEXO 13.5: PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

	Cargo	Funcionário	Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Encargos Sociais/Benefícios												Contribuição Sindica	Subtotal mensal	Custo anual			
						13º Salário	FGTS	FGTS sem Férias	FGTS com férias	PIS	INSS sem 13º salário	PIS sem 13º salário	Aviso Prévio	FGTS sem aviso prévio	Multa Rescisória	IRRF	INSS				Vale Alimentação	Plano de Saúde	
1																							
2																							
3																							
4																							
5																							
6																							
7																							
8																							
9																							
10																							
11																							
12																							
TOTAL																							

Contribuição Sindical Patronal (Taxa única):

Seguro de vida (Valor unitário):

Adesão odontológica:

INSS Patronal:

CONSIDERAÇÕES:



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaيرا.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, doravante denominado ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO, com sede à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Maracá, Guaíra-SP, CEP 14790-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr..... brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG nº e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Guaíra-SP, e de outro lado, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CPF/MF nº, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de __/__/__, publicado no Diário Oficial da União de __/__/__, neste ato representada na forma de seu estatuto por, brasileiro(a), estado civil, portador do RG nº e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e Lei Ordinária Municipal nº 2.398, de 03 de setembro de 2009, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a **Coordenação, acompanhamento e execução de projetos técnicos artísticos e oficinas culturais.**

Subcláusula único. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- b) Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaíra.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, consta do Plano de Trabalho proposto pela OSCIP e aprovado pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I. Da OSCIP:

- a)** executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE PARCERIA;
- b)** zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c)** garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- d)** manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE PARCERIA em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- e)** publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios estabelecidos no Inciso I do art. 4º da Lei 9.790/1999, remetendo cópia para conhecimento do Município de Guaíra;
- f)** executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- g)** indicar para os fins dos arts. 12 e 13 da Lei nº 9.790 de 1999, o presente TERMO DE PARCERIA, pelo menos um dirigente, que será responsável pela boa administração dos recursos recebidos.
- h)** não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas em Lei;
- i)** apresentar Relatório de Execução do Objeto;
- j)** prestar contas à Administração Pública, trimestralmente e ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do TERMO DE PARCERIA;



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

- k)** responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;
- l)** permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Avaliação e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, bem como aos locais de execução da proposta, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- m)** quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste TERMO DE PARCERIA:
- utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
 - garantir sua guarda e manutenção;
 - comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
 - arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
 - em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSCIP.
- n)** durante a vigência do TERMO DE PARCERIA, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial;
- o)** por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste TERMO DE PARCERIA, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- p)** manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este TERMO DE PARCERIA, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas;
- q)** garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- r)** comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

- s) submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- t) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste TERMO DE PARCERIA, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSCIP em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- v) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão através da Comissão de Avaliação;
- w) Cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal. (Comunicado SDG nº 16/2018).

II. Do PARCEIRO PÚBLICO:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- b) prestar o apoio necessário e indispensável à OSCIP para que seja alcançado o objeto do TERMO DE PARCERIA em toda a sua extensão e no tempo devido;
- c) monitorar e avaliar a execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) comunicar à OSCIP quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- e) analisar os relatórios de execução do objeto;
- f) analisar os relatórios de execução financeira;



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

- g)** receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do TERMO DE PARCERIA;
- h)** instituir Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por três representantes do PARCEIRO PÚBLICO, sendo obrigatórios que dois seja do quadro efetivo de servidores;
- i)** designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações e atribuições constantes na legislação regente;
- j)** retomar os bens públicos em poder da OSCIP na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSCIP, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas;
- k)** assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da OSCIP, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSCIP até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades;
- l)** reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSCIP deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSCIP e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- m)** prorrogar de “ofício” a vigência do TERMO DE PARCERIA, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- n)** publicar no Diário Oficial Municipal extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
- o)** divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho;
- p)** exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- q)** informar à OSCIP atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente TERMO DE PARCERIA;
- r)** analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente TERMO DE PARCERIA;



s) aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

t) Fornecer ao Conselho de Cultura, caso exista ou venha a ser criado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I. O ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO repassará o valor total de R\$ 801.141,00, a OSCIP de acordo com o cronograma de desembolso abaixo, até o 5º útil do mês subsequente:

Trimestres de execução da parceria	2022	2023
1º Trimestre		
2º Trimestre		
3º Trimestre		
4º Trimestre		
Total	R\$ 801.000,00	

Subcláusula única. O ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula segunda. Os recursos repassados pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO à OSCIP, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Subcláusula terceira. Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula, a OSCIP poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

Subcláusula quarta. Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Subcláusula quinta. As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, da Dotação Orçamentária 14.392.0018.2087.0000 – Departamento de Cultura, Categoria Econômica: 3.3.50.39.00, Fonte do Recurso: 00100, Código de Aplicação: 110000. As despesas



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

- a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e
- b) Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

Subcláusula sexta. A liberação de recursos ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Subcláusula sétima: A estimativa de variação inflacionária quando a vigência da parceria for superior a 12 (doze) meses, será adotada pelo o IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico - IBGE.

Subcláusula oitava: Fica condicionado o uso de saldo remanescente a apresentação de Prestação de Contas que comprove o valor do saldo em conta corrente, estando quites com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL

Subcláusula Primeira. A partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil esta obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trimestre, devendo conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos seguintes documentos, de responsabilidade da OSC:

- **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES:** Deverá constar o comparativo de resultados alcançados no período e descrição das atividades executadas. A organização deverá apresentar relatório trimestral de resultados com apresentação de quadro comparativo em conformidade com o Plano de Trabalho.

- **DEMONSTRATIVO INTEGRAL DA RECEITA E DESPESA REALIZADAS NA EXECUÇÃO (RP-8):** composto dos seguintes documentos:

- a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela OSC beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos, bem como aplicações financeiras;
- b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
- c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
- d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



Subcláusula Segunda. A Organização da Sociedade Civil terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tronar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

Subcláusula Terceira. A Comissão de Avaliação emitirá relatório de cada trimestre apresentado.

Subcláusula Quarta. A Comissão quando da emissão dos relatórios deverão apontar as incoerências na execução do plano de trabalho, cumprimento de metas e execução financeira conforme objeto:

I – O descumprimento de metas será glosado;

II – O uso inadequado do recurso financeiro será glosado e acarretará em devolução.

Subcláusula Quinta: A organização deverá realizar procedimento de cotações para as compras e processo seletivo para as contratações de recursos humanos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Subcláusula Primeira. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSCIP deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante a Administração Pública refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução (RP-8);

III – relatório de execução financeira;

IV - extrato da execução física e financeira;

V - demonstração de resultados do exercício;

VI - balanço patrimonial;

VII - demonstração das origens e das aplicações de recursos;

VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

IX - demonstraç o das muta es do patrim nio social;

X - parecer e relat rio de auditoria, se for o caso.”

Subcl usula Terceira. O Relat rio Final de Execu o do Objeto conter :

I- folhas sequenciais numeradas em ordem cronol gica;

II- relat rio t cnico de execu o do objeto, elaborado pela OSCIP, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcan ados, a partir do plano de trabalho;

III- os documentos de comprova o do cumprimento do objeto, como listas de presen a, fotos, v deos, entre outros;

IV- rela o geral dos atendidos durante a vig ncia com informa es de documento pessoal, data de nascimento e endere o;

V- declara o firmada pelo dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto   aplica o dos recursos repassados;

VI- a demonstra o do alcance das metas referentes ao per odo de toda a vig ncia da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcan ados;

VII- justificativa, quando for o caso, pelo n o cumprimento do alcance das metas;

Subcl usula Quarta. O relat rio de execu o financeira deve ser assinado pelo seu representante legal, com a rela o das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execu o do objeto composto dos seguintes documentos:

I. original do extrato banc rio da conta espec fica mantida pela OSC beneficiada, evidenciando o ingresso e a sa da dos recursos, bem como aplica es financeiras;

II. comprovante da devolu o do saldo remanescente, porventura existente, ao er rio;

III. balan o patrimonial;

IV. demonstra o das muta es do patrim nio social;

V. notas explicativas das demonstra es cont beis, caso necess rio;

VI. parecer e relat rio de auditoria, se for o caso;

VII. os documentos de comprova o do cumprimento da contrapartida em bens e servi os, quando houver;

VIII. a previs o de reserva de recursos para pagamento das verbas rescis rias.

Subcl usula Quinta. As informa es de que trata o *Subcl usula anterior* ser o fornecidas por meio da apresenta o de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcl usula Sexta. A an lise da presta o de contas final pela Administra o P blica ser  formalizada por meio de parecer t cnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, no prazo de 10 (dez) dias  teis, que dever  verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerar :

I- Relat rio Final de Execu o do Objeto;

II- Os Relat rios Parciais de Execu o do Objeto, para parcerias com dura o superior a um ano;



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

III- relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e

IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V- pesquisa de satisfação (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Sétima. Na hipótese de a análise de que trata o *Subcláusula Sexta* concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSCIP para que apresente a correção da prestação de contas, no prazo de 15 (quinze) dias prorrogáveis por igual período, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

Subcláusula Oitava. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Subcláusula Nona. Observada a verdade real e os resultados alcançados será emitido o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima. Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da OSCIP, a Unidade Gestora certificará e encaminhará ao responsável para baixa contábil e arquivamento do processo.

Subcláusula Décima Primeira. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Tribunal de Contas do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Décima Segunda. A OSCIP deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Subcláusula Décima Terceira. Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

subcláusula Décima Quarta: Ao término de cada exercício a organização deverá apresentar prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula única. A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre a avaliação dos resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao Gestor, representante do ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme previsto na Lei.

Subcláusula primeira. Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSCIP, o ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA.

Subcláusula segunda. Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a ser repassado pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO à OSCIP, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula terceira. Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à OSCIP, o ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar o TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula quarta. Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

Subcláusula quinta. A solicitação de prorrogação da vigência deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias antes do encerramento da vigência do Termo de Parceria.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaيرا.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA sem qualquer pagamento de indenizações.
- II. Unilateralmente pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
- III. Unilateralmente pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO, em virtude de exigência do interesse público, sem o pagamento de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

Subcláusula primeira. Este TERMO DE PARCERIA, também, poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, independente de comum acordo entre os PARCEIROS, para correta aplicação das normas vigentes ou outras que vierem a tratar o assunto.

Subcláusula segunda. Caso alteração legislativa venha tornar inexecutável o TERMO DE PARCERIA, pela OSCIP. Esta, mediante justificativa plausível poderá ser rescindido, sem qualquer aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Guaíra,de de 2022.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

NOME DO PREFEITO

Prefeito



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO NOME DO PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome:

Endereço:

CPF:

Nome:

Endereço;

CPF:



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



ANEXO RP-07 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMOS DE PARCERIA

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: _____

ENTIDADE PARCEIRA: _____

TERMO DE PARCERIA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:

CONVENIADA:

CNPJ Nº

TERMO DE CONVÊNIO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE: R\$

EXERCÍCIO:

DATA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaiara/SP, _____ de _____ de 2022.

Nome
Prefeito